



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2023, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2023.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, às nove horas, na sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 310/2023, composta pela Presidente Jucimar Bortoncello e demais membros para procederem a abertura da Tomada de Preços nº 0013/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para execução de rede de água potável, com pontos de consumo individualizados, inclusive fornecimento de todo material, no loteamento Lirio Tronco cumprimento do TAC nº 0024/2018/PJ/XXÊ, autos nº 5002725-21.2019.8.24.0080, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. Protocolaram envelopes os proponentes:

- **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, sem representante, credenciado como EPP;
- **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, credenciada como ME tendo como representante a Srta Gabriela Dalla Vecchia;

Depois de rubricados os envelopes pelos presentes verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes Nº 1 de Habilitação, sendo enumerados pela comissão e foi dada vista da documentação pelo representante presente que tem a declarar que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI não é compatível com o objeto licitado (rede de água potável em loteamento). Na análise pela comissão de licitação juntamente com o Sr. Leandro Marzari Silva do Setor de Engenharia, decidimos por:

- **INABILITAR** a empresa MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI por ter apresentado atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado. A empresa apresentou atestado de Rede Hidro-Sanitário em edificação alvenaria, sendo incompatível com o objeto licitado, que é de Rede de água em loteamento residencial. Nos demais documentos nada de irregular foi constatado.
- **HABILITAR** a empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação do item 05 do edital. O atestado de capacidade técnico da empresa contempla execução de rede de água em loteamento residencial.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos e abre prazo recursal de 05 dias úteis para a empresa MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI inabilitada no certame. Os envelopes de Propostas de Preços permanecem em poder da comissão devidamente lacrados e rubricados. Eu, Gabriel R. L. de Souza, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente

Gabriel R. L. de Souza
Secretário

Munique Friederich
Equipe de apoio

Gabriela Dalla Vecchia
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI